



# MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

LEI Nº 490, DE 8 DE JUNHO DE 2018

**Publicação - APRECE**  
**Diário Oficial dos Municípios**  
Nº 1961; Pág. 34  
Em 11/06/2018

*Edroônio*

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pindoretama, em favor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, crédito especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, crédito especial em favor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme detalhado a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0202.2074 – REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00  
Total: R\$ 150.000,00

08.306.0412.2075 – AÇÕES DE FOMENTO E APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00  
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Física R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica R\$ 5.000,00  
Total: R\$ 15.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de anulação de dotações orçamentárias, na forma disposta no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme indicado:

§1º Com anulação parcial das dotações:





# MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0801 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0202 2055 GESTÃO DE APRIMORAMENTO DO IGD SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 10.000,00</u>
Total:	R\$ 80.000,00

08.244.0202 2056 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Física	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	<u>R\$ 20.000,00</u>
Total:	R\$ 50.000,00

§2º Com anulação total das dotações:

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0801 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0202 2060 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 5.000,00</u>
Total:	R\$ 20.000,00

08.306.0412 2064 AÇÃO FUNDO COMBATE A POBREZA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	<u>R\$ 5.000,00</u>
Total:	R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, 8 DE JUNHO DE 2018.**

  
**Valdemar Araújo da Silva Filho**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA



# MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

## LEI Nº 490, DE 8 DE JUNHO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pindoretama, em favor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, crédito especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, crédito especial em favor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme detalhado a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0202.2074 – REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00  
Total: R\$ 150.000,00

08.306.0412.2075 – AÇÕES DE FOMENTO E APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00  
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Física R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica R\$ 5.000,00  
Total: R\$ 15.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de anulação de dotações orçamentárias, na forma disposta no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme indicado:

§1º Com anulação parcial das dotações:





# MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0801 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0202 2055 GESTÃO DE APRIMORAMENTO DO IGD SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 10.000,00</u>
Total:	R\$ 80.000,00

08.244.0202 2056 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Física	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	<u>R\$ 20.000,00</u>
Total:	R\$ 50.000,00

§2º Com anulação total das dotações:

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0801 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0202 2060 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 5.000,00</u>
Total:	R\$ 20.000,00

08.306.0412 2064 AÇÃO FUNDO COMBATE A POBREZA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	<u>R\$ 5.000,00</u>
Total:	R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, 8 DE JUNHO DE 2018.**

  
**Valdemar Araujo da Silva Filho**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA